



RESOLUÇÃO COMUGESAN 84/2016

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para as eleições referentes ao mandato 2017/2018.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 5ª reunião ordinária do exercício 2016,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010;

Considerando os artigos 19 e 20 do Regimento Interno do Comugesan, que trata dos grupos de trabalho;

Considerando o capítulo V do Regimento Interno, que trata das eleições do Comugesan;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compor a Comissão Eleitoral para as eleições para o mandato 2017/2018.

Parágrafo único: as eleições de que se trata o caput deste artigo referem-se a escolha dos representantes da sociedade civil, uma vez que os representantes do poder público são definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º: A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por quatro membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Carlos Pedro Bastos, como membro titular e Marcus Baltrunas Prado de Mello, como membro suplente, representando o Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;

II – Antonio Rodrigues do Nascimento, como membro titular e Maria Cristina Ferreira B. Ruiz, como membro suplente, representando a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA;

III – Denise Baruzzi Brandão, como membro titular, representando a OAB – 38.º subseção de Santo André e Angela Martins Baeder, como membro suplente, representando a Fundação Santo André;

IV – Guilherme Solci Madeira, como membro titular e Gustavo Mathias Duarte Filho, como membro suplente, representando o Instituto Qualidade.

Parágrafo único: Os representantes dos itens III e IV da Sociedade Civil foram escolhidos na plenária de 21 de junho de 2016.



Artigo 3º: A Comissão Eleitoral tem por objetivo coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

I - elaborar minuta de edital do processo eleitoral, submetendo à plenária para aprovação;

II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos diversos segmentos interessados;

III - definir os procedimentos para a eleição, fazendo constar em edital;

IV - analisar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, deliberando por sua habilitação ou não para participar das eleições;

V - Analisar os recursos interpostos quanto a não habilitação;

VI - Definir a data da eleição, respeitando o regimento interno;

VI - Realizar outras tarefas relacionadas às eleições, solicitadas pela plenária ou por ela aprovada.

Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 21 de junho de 2016.

Sebastião Vaz Junior
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan